

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2006.**

Às 9h50 do dia 29 de janeiro de 2006 no salão de eventos da Associação, deu-se a abertura, em segunda convocação, da Assembléia Geral Extraordinária convocada por Edital divulgado por meio de carta, faixas, Internet e Informativo do Ville, e segundo os demais procedimentos previstos no Art. 10º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação do parecer do Conselho Consultivo sobre as contas do Presidente nos meses de setembro, outubro e novembro de 2005; 2. Apreciação do parecer do Conselho Consultivo da gestão anterior sobre as contas do Ex-presidente José Lurtiz Alves de Lima e aprovação de outras providências correlatas; 3. Taxa de condomínio dos lotes residenciais utilizados para fins comerciais; 4. Taxa de condomínio dos lotes destinados ao comércio, mas para fins residenciais; 5. Destinação da área de lazer da Quadra 09, área da entrada do condomínio e da Área Especial EQ 22/23; 6. Outros assuntos de interesse. Os presentes elegeram o senhor Reinaldo M. Redorat (Q.1-65) para presidir a Assembléia. Este, assumindo a mesa, convidou um dos moradores presentes a secretariar os trabalhos, tendo-se apresentado o senhor Edward P. Vidal (Q.16A-62). Continuando os trabalhos, o Presidente da mesa franqueou a palavra ao Sr. Argemiro, que fez um relato sobre as obras de infra-estrutura em andamento, as ações administrativas e os procedimentos judiciais que ocorreram no período transcorrido desde a última assembléia. A seguir, o senhor Secretário levantou questão de ordem ao lembrar que os itens 3 e 4 da pauta não se referem a lotes comerciais destinados ao comércio. O Presidente da mesa determinou que o assunto fosse abordado na ocasião em que for tratado pela Assembléia, pondo em discussão o item 1 da pauta. O Sr. Argemiro, usando da palavra, esclareceu, mostrando os Avisos de Recebimento, que convocou três Conselheiros titulares e mais um suplente para analisar as contas. Que destes, só a conselheira suplente Anância M. Gimenes e o conselheiro Sílvio Ferreira compareceram. Que a primeira fez alguns questionamentos, que não puderam ser respondidos a tempo, devido ao fato de o último haver requerido as pastas com os documentos no dia 23, só as tendo devolvido no dia 28 de janeiro, véspera da Assembléia. Que, ademais, este último conselheiro, após fazer alguns questionamentos, recomendou a aprovação das contas. Diante da falta de um parecer uno do Conselho Consultivo, o Presidente da Assembléia, considerando prejudicada a apreciação das contas, propôs que, doravante, se definam prazos rígidos para os membros titulares do Conselho Consultivo se manifestem, e, se estes não o fizerem, sejam convocados os membros suplentes, e, caso não haja resultado, promova-se a nova eleição para o Conselho. O Sr. Marcelo (Q.7-1) propõe ainda a hipótese de contratação de auditoria externa para a solução do problema. O Presidente da Assembléia informou que este procedimento seria caro para a Associação. O Sr. Sílvio disse que um conselheiro tem que ter consciência de suas responsabilidades, e que ele como tal tem assumido a sua, inclusive fazendo observações a respeito. Acha também desnecessário a contratação de auditoria externa. O Presidente da mesa propôs que na assembléia de abril sejam analisadas as contas de setembro, outubro e novembro de 2005, juntamente com as contas de dezembro de 2005, janeiro e fevereiro de 2006. Fica também definido o seguinte cronograma para a análise das contas trimestrais: Quinze (15) dias após o encerramento do trimestre a ser analisado, a Administração disponibilizará ao Conselho Consultivo as contas relativas ao período. Este terá 20 (vinte) dias para realizar análise prévia e requerer informações e esclarecimentos. Não havendo quorum nos primeiros dez dias será chamada a suplência para compor o Conselho, sendo prorrogado por 10 (dez) dias o prazo inicial. A Administração responderá ao requisitado no prazo de 10 (dez) dias. A partir daí, o Conselho Consultivo terá 15 (quinze) dias para emitir parecer conclusivo, recomendando, ou não, aos condôminos a aprovação das contas do período. Os condôminos terão o prazo remanescente em torno de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias, até a próxima assembléia, para examinar a documentação na sede da AMORVILLE. Os prazos são improrrogáveis sob pena das contas não poderem ser apreciadas na assembléia correspondente. O membro titular ou suplente que injustificadamente não responder, por duas vezes, consecutivas ou não, ao chamado para análise das contas será automaticamente destituído do cargo, com eleição de novo membro na assembléia subsequente. **Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.** Anunciado o item 2 da pauta, "apreciação do parecer do Conselho Consultivo da gestão anterior sobre as contas do Ex-presidente José Lurtiz Alves de Lima e aprovação de outras providências correlatas", o Presidente da AMORVILLE fez uso da palavra para explicar que os condôminos haviam deliberado na assembléia anterior que o Conselho Consultivo daquela gestão deveria apresentar as contas daquela administração na assembléia subsequente, haja vista ainda não terem sido aprovadas. Entrementes, aquele Conselho Consultivo requereu, no último dia 23, um prazo maior para analisá-las. Nestas condições seria o caso de não aprovação das contas. Entretanto, o Presidente da Assembléia ponderou que o propósito é de se



